

LEI MUNICIPAL Nº 2.674, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

**ISENTA A PASSAGEM DE ÔNIBUS PARA
AQUELES QUE FAZEM TRATAMENTO
CONTRA O CÂNCER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do valor da passagem de ônibus o paciente que faz tratamento contra o câncer.

Parágrafo único - A identificação de cada paciente será feita com carteirinha a ser emitida pela secretaria competente.

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 17 de Janeiro de 2019.


VÍTOR PENIDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL